

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 103

n. 22

São Paulo

quarta-feira, 3 de fevereiro de 1993

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 36.478, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre a instalação da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, no Município de Caraguatatuba

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 2º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986, e diante da exposição de motivos do Secretário da Segurança Pública,

Decreta:

Artigo 1º — Fica instalada, na Delegacia de Polícia do Município de Caraguatatuba, e classificada como de 3ª Classe, a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher, criada nos termos do artigo 1º da Lei nº 5.467, de 24 de dezembro de 1986.

Artigo 2º — À unidade policial, de que trata o artigo anterior, incumbe o desempenho, em sua respectiva área de atuação, das atribuições previstas no artigo 1º do Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989.

Parágrafo único — A área de atuação a que se refere este artigo é aquela abrangida pela Delegacia de Polícia do Município de Caraguatatuba.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, aos 2 de fevereiro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Michel Miguel Elias Temer Lulbia

Secretário da Segurança Pública

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de fevereiro de 1993

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 3 de fevereiro — Quarta-feira

- 10h Inauguração da fábrica de cervejas da Companhia Antarctica Paulista, em Jaguariúna.
Alt. do Km 130 da Rod. Campinas/Mogi Mirim
Sr. Wilson Quintela.
- 15h Dr. Solon Borges dos Reis, Vice-Prefeito e Secretário da Educação do Município de São Paulo.
- 16h Dr. Frederico Mathias Mazzucchelli, Assessor Especial de Privatização e Projetos Prioritários de Governo.

Seção I

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo.....	4	Esportes e Turismo.....	27
Planejamento e Gestão.....	5	Habitação.....	28
Justiça e Defesa da Cidadania..	5	Meio Ambiente.....	28
Criança, Família e Bem-Estar Social.....	7	Procuradoria Geral do Estado.....	28
Segurança Pública.....	7	Universidade de São Paulo.....	28
Administração Penitenciária.....	10	Universidade Estadual de Campinas.....	28
Fazenda.....	10	Universidade Estadual Paulista.....	28
Agricultura e Abastecimento.....	12	Ministério Público.....	30
Educação.....	12	Tribunal de Contas.....	33
Saúde.....	16	Editais.....	45
Energia e Saneamento.....	25	Concursos.....	47
Infra-Estrutura Viária.....	25	Assembléia Legislativa.....	73
Administração e Modernização do Serviço Público.....	27	Diário dos Municípios.....	94
		Ministérios e Órgãos Federais.....	95

DECRETO Nº 36.479, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre transferência de cargo e função-atividade e dá outra providência

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º — Fica transferida a função-atividade de Médico, referência 3, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, preenchida por Eduardo Sad Neme, R.G. 3.031.845, do SQF-II do Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo para o Quadro do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo.

Artigo 2º — Fica transferido um cargo vago de Médico, referência 3, da Escala de Vencimentos Nível Universitário, criado pelo Decreto nº 22.470, de 19 de julho de 1984, do SQF-III do Quadro do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para o Quadro do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo.

Artigo 3º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Miguel Tebar Barrionuevo

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Vicente Amato Neto

Secretário da Saúde

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de fevereiro de 1993.

DECRETO Nº 36.480, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1993

Renova o prazo estabelecido pelo Decreto nº 34.557, de 27 de janeiro de 1992, para o Secretário da Criança, Família e Bem-Estar Social celebrar convênios com entidades de assistência social, objetivando a transferência de recursos financeiros para a prestação de atendimento a famílias e a grupos da população com problemática específica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 47, incisos II e XIV, da Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1º — Fica renovado o prazo estabelecido pelo Decreto nº 34.557, de 27 de janeiro de 1992, para o Secretário da Criança, Família e Bem-Estar Social celebrar convênios com entidades de assistência social, objetivando a transferência de recursos financeiros para a prestação de atendimento a famílias e grupos de população com problemática específica, observadas as dotações orçamentárias e as disponibilidades financeiras.

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1993.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa

Secretário da Criança, Família e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de fevereiro de 1993.

DECRETO Nº 36.481, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os incisos I e II, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992:

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 8.993.948.000,00 (Oito bilhões, novecentos e noventa e três milhões, novecentos e quarenta e oito mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I — Cr\$ 4.425.645.605,00 (Quatro bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II — Cr\$ 4.568.302.395,00 (Quatro bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, trezentos e dois mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros), com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência, nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Lei 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º — Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

Walter Kufel Junior

Secretário Adjunto, Respondendo

pelo Expediente da Secretaria

de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 2 de fevereiro de 1993

TABELA 1 Suplementação Valores em cruzeiros

24	Secretaria de Esportes e Turismo	
24.01	Adm. Superior Secretaria e Sede	
3.2.2.3	Transferências a Municípios	5.000.000.000,00
3.2.3.1	Subvenções Sociais	3.993.948.000,00
	Subtotal	8.993.948.000,00
	Total	8.993.948.000,00
Atividade/Projeto		
11.65.021.2.661	Coordenação e Administração Geral	8.993.948.000,00
	Total	8.993.948.000,00
Grupos de Despesa		
Outras Desp. Correntes		3.993.948.000,00
Transf. à Municípios		5.000.000.000,00
	Total	8.993.948.000,00
Totais	8.993.948.000,00	

Redução

24	Secretaria de Esportes e Turismo	
24.01	Adm. Superior Secretaria e Sede	
4.3.2.3	Transferências à Municípios	4.425.645.605,00
	Subtotal	4.425.645.605,00
	Total	4.425.645.605,00
Atividade/Projeto		
11.65.021.1.466	Melh. Infra-est. Apoio Desenv. Turismo Esp.	4.425.645.605,00
	Total	4.425.645.605,00
Grupos de Despesa		
Transf. à Municípios		4.425.645.605,00
	Total	4.425.645.605,00
Totais		4.425.645.605,00

Redução

99	Reserva de Contingência	
99.99	Reserva de Contingência	
9.0.0.0	Reserva de Contingência	4.568.302.395,00
	Subtotal	4.568.302.395,00
	Total	4.568.302.395,00